



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO CENTRAL DE CONCURSO

COMUNICADO

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (CANDIDATOS APROVADOS APÓS OS RECURSOS) - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**, na qualidade de Presidente da Comissão Central de Concurso Público, criada por meio do Decreto Estadual n.º 28.608, de 28 de setembro de 2012, nos termos estabelecidos no item 14.34, do item 14- Das Disposições Finais, do Edital 01/2012, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 198, de 10 de outubro de 2012, torna público, que após a apuração dos resultados definitivos das provas discursivas do cargo de **Delegado de Polícia Civil**, ficam convocados os candidatos abaixo, aprovados após recurso, para o envio de Títulos.

Inscrição	Nome
249011232	Natalia Francielle Monteiro Porpino
249004837	Clid Pereira Maciel
249007070	Leandro Costa De Lacerda Azevedo
249008583	Elmerich Vanderlei Carvalho Bulhões

1. Disposições Gerais:

- 1.1 Os títulos deverão ser postados no período de **31 de janeiro até 04 de fevereiro de 2013**.
- 1.2 Os títulos deverão ser enviados, via SEDEX, para a sede da FGV – Praia de Botafogo, 190 – 6º andar – sala 605 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-900.
- 1.3 A avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, valerá até 7,00 pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 1.4 No ato do envio de títulos, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com este formulário (que está disponível na página www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/maranhao12) deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 1.5 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos do quadro a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO CENTRAL DE CONCURSO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado em Direito, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,7	1,7
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado em Direito, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,1	1,1
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu em Direito, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização em Direito, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,7	0,7
D	Exercício no cargo de Delegado de Polícia.	0,4 por ano completo sem sobreposição de tempo	2,0
E	Exercício em cargo público de natureza policial, exceto o da alínea D, nas instituições: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal e/ou polícias civis, conforme previsto no art. 144, incisos de I a IV, da Constituição Federal.	0,3 por ano completo, sem sobreposição de tempo	1,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			7,00 PONTOS

1.6 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo estipulados neste edital de convocação.

1.7 Não serão recebidos os documentos originais, não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital de convocação ou no edital de abertura do Concurso, subitem 8.3. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA
COMISSÃO CENTRAL DE CONCURSO

- 1.8 Somente serão considerados os cursos de mestrado e doutorado credenciados pelo Conselho Federal de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente, devendo guardar estrita relação com a área jurídica.
- 1.9 Os cursos de especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e com duração mínima de 360 horas, devendo guardar estrita relação com a área jurídica.

Sendo o que nos cumpre informar e esclarecer.

FÁBIO GONDIM
Secretário de Estado da Gestão e Previdência
Presidente da Comissão Central de Concurso

São Luiz, 30 de janeiro de 2013.